

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº ...../2006

*“Estende aos ocupantes de cargos eletivos a revisão geral anual dos servidores municipais”.*

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É concedida aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,63 % (quatro vírgula sessenta e três por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2006.

**Parágrafo único.** A revisão de que trata este artigo é estendida aos Vereadores Municipais e servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de maio de 2006.

Cladimir Romanini,  
Presidente

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa atender a legislação municipal que trata do reajuste dos subsídios dos cargos eletivos.